

PETIÇÃO (MOD) IMOBILIÁRIO

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

ILEGITIMIDADE PASSIVA — TAXA DE CONDOMÍNIO - CONDOMÍNIO

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DAª VARA CÍVEL DA COMARCA DE (qualificação), portadora da Carteira de Identidade/RG nº e inscrita no CPF/MF sob nº, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua nº; e (qualificação), portadora da Carteira de Identidade/RG nº e inscrita no CPF/MF sob nº, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua nº, por seus advogados no final assinados, inscritos na OAB/.... sob nº e, com escritórios nesta capital, na Rua nº, onde recebem intimações, instrumento de mandato incluso, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em face dos Autos do Processo sob nº da COBRANÇA a requerida por, para o fim de apresentar a sua **CONTESTAÇÃO PRELIMINARMENTE ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM"** Em, conforme provam com os documentos ora acostados, o imóvel indicado na inicial foi vendido para as pessoas de (qualificação), inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua nº, e de (qualificação), portadora da Carteira de Identidade/RG nº, inscrita no CPF/MF sob nº, residente e domiciliada na Rua nº, sendo eles, portanto, os responsáveis pelo pagamento das taxas condominiais, até porque, desde, estão na posse do imóvel. Por esta razão, as ora contestantes não podem, data venia, figurar no pólo passivo da presente ação, pois não tem legitimidade para isso, devendo a ação ser dirigida às pessoas antes indicadas, ou seja, e Assim, na forma do art. 267 - VI do Código de Processo Civil, seja recebida a preliminar argüida, extinguindo-se o processo, sem julgamento do mérito. **MÉRITO** No mérito, cabe destacar que, as contestantes não são responsáveis pelo pagamento das taxas condominiais, pois não residem no imóvel e tampouco detêm a posse do mesmo, não sendo assim de sua responsabilidade o pagamento de tais taxas, que dizem respeito a despesas de conservação, manutenção e segurança do prédio. Disto a requerente sempre teve conhecimento, pois, repita-se, desde passou a receber as taxas de condomínio dos atuais proprietários, antes indicados. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da requerente, sob pena de confesso e documental. Requerem, finalmente, que se não for recebida a preliminar argüida, no que não acreditam, mas admitem por mero argumento; no mérito, seja a ação julgada improcedente, impondo-se à requerente o ônus da sucumbência. P. e E. Deferimento., de de Advogado